



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2574/2002</b>		
Ementa <b>ALTERA NOMENCLATURA DOS EMPREGOS DA ÁREA AZUL.</b>		
Data da Norma <b>24/09/2002</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 2.574, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002**

**Altera nomenclatura dos empregos Fiscal de Área Azul e Assessor de Área Azul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.655, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Emprego Fiscal de Área Azul, constante do Quadro de Emprego – Anexo IV – da lei Municipal 1.706/90, mantido pela Lei 2.368, de 30 de agosto de 1999, passa a denominar-se Fiscal de Área Azul e Turismo, conforme anexo a esta lei.

**Art. 2º** - O Emprego Assessor de Área Azul, constante do Quadro de Cargos – Anexo IV – Provisão em Comissão da lei Municipal 1.706/90, mantido pela Lei 2.368, de 30 de agosto de 1999, passa a denominar-se Assessor de Área Azul e Turismo, conforme anexo a esta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 24 de setembro de 2002.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

**ANEXO IV****QUADRO DE EMPREGO – REGIDOS PELA CLT**  
**( ART. 5º - LEI 1.706/90 e 2.368/99 )****PROVIMENTO : CONCURSO/CARREIA**

Quantidade	Denominação	Referência	Hor/sem
17	Dezessete	Fiscal de Área Azul e Turismo	02 Dois 44 horas

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**  
**( ART. 1º - LEI 1.706/90 e 2.368/99 )**

Quantidade	Denominação	Referência	Hor/sem
01	UM	Assessor de Área Azul e Turismo	11 Onze 44 horas

**Atribuições:****Fiscal de Área Azul e Turismo:**

- cumprir as ordens expressamente legais do superior hierárquico;
- dispensar atenção aos usuários em geral, no sentido de orientá-los sobre quaisquer dúvidas, quanto à atualização dos estacionamentos de áreas próprias;
- observar e acompanhar se o período de estacionamento contínuo permitido não está sendo ultrapassado, devendo nesse caso, ser cobrada nova tarifa;
- atender com urbanidade os interessados na aquisição de talões de estacionamento;

- atender com urbanidade e toda presteza pessoas interessadas em conhecer sobre o turismo do município, indicando locais de atrativos, localização de ruas, praças, etc.
- prestar serviços gerais relacionados à área azul e ao turismo.

## **Assessor de Área Azul e Turismo**

- efetuar previsão, controlar e distribuir os materiais e equipamentos aos Fiscais;
- observar, além da correção dos funcionários, a adequação dos mesmos quanto à aparência, trato com o público e outros necessários, comunicando as ocorrências ao chefe imediato;
- cumprir as ordens expressamente legais do superior hierárquico;
- dispensar atenção aos usuários em geral, no sentido de orientá-los sobre quaisquer dúvidas, quanto à atualização dos estacionamentos de áreas próprias;
- observar e acompanhar se o período de estacionamento contínuo permitido não está sendo ultrapassado, devendo nesse caso, ser cobrada nova tarifa;
- atender com urbanidade os interessados na aquisição de talões de estacionamento;
- atender com urbanidade e toda presteza pessoas interessadas em conhecer sobre o turismo do município, indicando locais de atrativos, localização de ruas, praças, etc.;